

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA ESTADO DE SANTA CATARINA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021

O Sócio Administrador, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora representante, da empresa SALLES PRESTADORA DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.095/0001-09, localizada na Joaquim Nabuco, Bairro Cidade Nova, Município de Porto União – Estado de Santa Catarina, Sala 101, Complemente Sala Comercial Térrea, CEP: 89400-000, telefone: (42) 9117-0304 e-mail salles_engenharia@yahoo.com.

Na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, vem respeitosamente a presença de vossa senhoria apresentar o presente **RECURSO**, referente a TOMADA DE PREÇO 04/2021, pelos motivos de **FATO** e de **DIREITO** que a seguir passa a expor:

I- Da Tempestividade

O presente recurso é tempestivo, vez que o prazo para a apresentação do mesmo encerra-se em 30 de JUNHO de 2021.

II- Da Realidade Fática

Após a apresentação das Planilhas e a fase recursal a empresa VERNASCE foi inabilitada nos itens 1,2 e 3, assim, convocada a próxima licitante sendo ela a empresa ACR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, a mesma apresentou a Planilha de Composição de Custos de maneira equivocada, constando apenas 3 funcionários.

III- Dos Fundamentos

Inicialmente é de suma importância invocar a vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) que veda à administração descumprir as normas e condições nele estabelecidas, razão pela qual disposições que concedem condições e prazos estão expressamente previstas em edital e devem ser rigorosamente cumpridas.

Assim, o Edital em seu item 6.3.9 tem a seguinte redação:

“A licitante vencedora do certame terá o prazo de 48 horas após o encerramento da sessão para apresentação de Planilha de Custo, para cada categoria profissional, com a observância da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, respeitando as particularidades de cada empresa.”

No caso em tela, convocada a licitante, a mesma não apresentou as Planilhas solicitadas em conformidade com os itens e quantitativos de colaboradores a serem contratados.

IV- DOS PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, requer o Recorrente que seja desclassificada a licitante ACR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, haja vista, a não apresentação das Planilhas de Composição de Custos em conformidade com o Instrumento Convocatório.

Nestes Termos, pede o deferimento.

Porto União, Estado de Santa Catarina, 29 de junho de 2021.

SALLES PRESTADORA DE SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.498.095/0001-09